



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Divisão de Suprimentos - Equipe B

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00109114/2025-89

Interessado: Divisão de Suprimentos

Assunto: IA - Licituguru

DESPACHO AUTORIZADOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE GERADORA DA DESPESA: Divisão de Suprimentos

PROCESSO SEI Nº: 058.00109114/2025-89

ASSUNTO: Contratação Direta de Plataforma de Inteligência Artificial Especializada em Licitação Pública e Contratos Administrativos (Licito.Guru IA) por Inexigibilidade de Licitação.

1. Contextualização e Objeto da Contratação

a. Relatório Circunstanciado

O processo SEI nº 058.00109114/2025-89 visa a contratação e implementação de uma plataforma de inteligência artificial especializada em licitação pública e contratos administrativos. A contratação busca otimizar a eficiência, segurança jurídica e produtividade na gestão desses processos pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, especialmente diante da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação é o Plano Personalizado da ferramenta Licito.Guru IA, com personalização específica para o órgão, pelo valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

b. Justificativa Detalhada

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) trouxe novos requisitos de planejamento, governança e conformidade, tornando a gestão de licitações e contratos mais complexa. A Polícia Civil de São Paulo, como órgão essencial, necessita de modernização contínua de ferramentas e conhecimentos. A plataforma Licito.Guru IA é apresentada como uma solução capaz de automatizar a produção de documentos essenciais da fase preparatória e servir como recurso consultivo de alta precisão,

fundamentado em uma base de conhecimento jurídica robusta e customizada, respondendo diretamente aos desafios de eficiência, legalidade e governança.

2. Fundamentação da Necessidade (Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021)

a. Relatório Circunstanciado (Documento de Formalização da Demanda – DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 202/2025 0085964174, elaborado pela Divisão de Suprimentos (UASG 180376), detalha a necessidade de uma plataforma de inteligência artificial para auxiliar na gestão de licitações e contratos, em face dos desafios impostos pela Lei nº 14.133/2021. Este documento descreve o problema a ser solucionado (insegurança jurídica, excesso de burocracia e morosidade) e os requisitos desejados na solução (rapidez nas respostas, geração automática de documentos, conformidade com a Lei 14.133/21). *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Documento de Formalização da Demanda 202/2025, pg. 1*

"A solução proposta para enfrentar esses desafios é a contratação e implementação de uma plataforma de inteligência artificial especializada em licitação pública e contrato administrativos." "O presente documento visa a contratação direta, por inexigibilidade, de um serviço de inteligência artificial (IA) especializado – a Licito.Guru IA – com personalização específica para o órgão."

b. Justificativa Detalhada

A justificativa para a contratação está solidamente embasada na complexidade da nova Lei de Licitações e Contratos, que exige um alto nível de planejamento e conformidade. A Polícia Civil de São Paulo enfrenta o aumento de riscos jurídicos, ineficiência processual e a necessidade de otimizar o uso de recursos humanos. A IA especializada proposta é vista como essencial para mitigar esses desafios, garantindo segurança jurídica e celeridade nos processos. O DFD 0085964174 e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 30/2025 0085967785 detalham essa necessidade, alinhando-a aos objetivos organizacionais de assegurar a conformidade legal, aumentar a eficiência e otimizar recursos.

3. Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual (Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

a. Relatório Circunstanciado

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da UASG 180376 - ESP-DIVISAO DE SUPRIMENTOS 0085976452. Conforme a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o item de ID 468, na Classe/Grupo "111 - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE", com identificador de futura contratação 180376-98/2025, possui valor total estimado de R\$ 180.000,00. A data de publicação no PNCP é 24/06/2024. *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Publicação PCA - PNCP, pg. 49*

"Id do item no PCA: 468" "Classe/Grupo: 111 - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE" "Identificador da Futura Contratação: 180376-98/2025" "Valor total estimado: R\$ 180.000,00"

b. Justificativa Detalhada

A inclusão do serviço no Plano de Contratações Anual 2025 demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Administração, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A previsão no PCA confirma que a demanda foi devidamente planejada e considerada nas prioridades do órgão para o exercício financeiro corrente, garantindo transparência e aderência aos objetivos institucionais.

4. Estimativas das Quantidades e Justificativa para Não Parcelamento (Art. 18, §1º, IV e VIII, da Lei nº 14.133/2021)

a. Relatório Circunstanciado

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 30/2025, na seção 7, "Estimativa das Quantidades a serem Contratadas" 0085967785, justifica a escolha do Plano Personalizado da Licito.Guru IA. Este plano oferece 2000 consultas/mês e 500 documentos/mês, além de número ilimitado de usuários. A decisão pelo não parcelamento da solução em termos de componentes essenciais da plataforma é defendida na seção 9 do ETP, sob o argumento da natureza integrada da IA, que funciona como um sistema único e interdependente. *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Estudo Técnico Preliminar nº 30/2025, pgs. 35 e 38*

"Este plano, com 2000 consultas/mês e 500 documentos/mês, além de usuários ilimitados, oferece a capacidade necessária para atender a uma instituição do porte da Polícia Civil do Estado de São Paulo." "Recomenda-se a implementação da solução Licito.Guru IA como um todo integrado (não parcelada em termos de componentes essenciais da plataforma) com uma implementação preferencialmente abrangente e imediato de todas as suas funcionalidades após a customização inicial."

b. Justificativa Detalhada

A estimativa de quantidades reflete a projeção de alta demanda para geração de documentos e consultas especializadas em uma instituição do porte da Polícia Civil, justificada pela complexidade das contratações e pela transição para a nova Lei. A escolha do Plano Personalizado é considerada a mais adequada para maximizar os ganhos de eficiência e segurança jurídica. O não parcelamento da solução é justificado pela sua arquitetura integrada (módulos consultivo e gerador interconectados), onde a separação comprometeria a sinergia e o valor total da ferramenta, além de gerar maior complexidade na gestão e atrasar a obtenção dos benefícios plenos.

5. Levantamento de Mercado e Escolha da Solução (Art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

a. Relatório Circunstanciado

A seção 5 do Estudo Técnico Preliminar 0085967785 apresenta um "Levantamento de Mercado" que analisa ferramentas de inteligência artificial para gestão de licitações e contratos. Diferencia ferramentas de IA genéricas (e.g., ChatGPT, Gemini) de IA especializadas (e.g., Licito.Guru IA). Conclui que as IAs genéricas possuem riscos de "alucinações" e falta de especialização jurídica, enquanto as especializadas, como a Licito.Guru IA, destacam-se pela arquitetura RAG, base de conhecimento exclusiva e curada, customização local e geração automatizada de documentos estruturados. *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Estudo Técnico Preliminar nº 30/2025, pg. 32*

"Ferramentas de IA especializadas, como a Licito.Guru IA, se destacam por sua arquitetura RAG, base de conhecimento exclusiva e curada por notórios especialistas (com destaque para a doutrina do Professor Joel de Menezes Niebuhr), e a capacidade de customização para o contexto específico do órgão."

b. Justificativa Detalhada

O levantamento de mercado demonstra que a complexidade do regime da Lei nº 14.133/2021 exige uma solução que vá além das capacidades das IAs de propósito geral. A Licito.Guru IA foi selecionada por sua alta precisão, base de conhecimento exclusiva e curada por especialistas renomados (Professores Gustavo Schiefler e Joel de Menezes Niebuhr), e sua capacidade de customização para integrar editais, contratos, pareceres jurídicos e normas internas da Polícia Civil de São Paulo, incluindo jurisprudência local (TCE/SP e PGE/SP). Tais características a tornam tecnicamente incomparável e sob medida para as necessidades específicas do órgão.

6. Razão da Escolha do Contratado e Justificativa da Inexigibilidade (Art. 72, VI e Art. 74, I e III, da Lei nº 14.133/2021)

a. Relatório Circunstanciado (Exclusividade e Notória Especialização)

A escolha da Licito Guru Tecnologia e Educação LTDA é fundamentada em dois pilares de inviabilidade de competição:

- **Exclusividade de Fornecimento (Art. 74, I, L14133/2021):** A Certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) atesta que a "Licito Guru Tecnologia e Educação LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais de comercialização exclusiva, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador Licito.Guru IA" 0085965573. O sistema opera com um banco de dados exclusivo, que inclui a doutrina do Professor Joel de Menezes Niebuhr, um conteúdo protegido por direitos autorais e não disponível em outras IAs. *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Certificado ABES exclusividade, pgs. 15-16*

"QUE a empresa Licito Guru Tecnologia e Educação LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais de comercialização exclusiva, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador Licito.Guru IA..." "A inclusão das obras doutrinárias do Professor Joel de Menezes Niebuhr é um diferencial competitivo sem paralelo no mercado, pois 'nenhuma outra inteligência artificial aplicada às licitações e contratos dispõe ou mesmo pode dispor, em razão dos direitos autorais da obra'."

- **Notória Especialização (Art. 74, III, 'f', L14133/2021):** O conteúdo e a curadoria da Licito.Guru IA são intrinsecamente ligados à notória especialização dos Professores Gustavo Schiefler e Joel de Menezes Niebuhr, reconhecidos no campo do Direito Administrativo e licitações. O currículo Lattes do Prof. Joel de Menezes Niebuhr 0086122893 evidencia sua vasta experiência, produção doutrinária e atuação como professor convidado em instituições de renome. O software em si é uma materialização desse conhecimento técnico especializado. *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Prof. Joel de Menezes Niebuhr e Declaração de Notória Especialização LICITO GURU, pgs. 222-229*

"A Licito.Guru IA se destaca por operar sobre um 'repositório exclusivo de conhecimento com base de dados especializada em licitação pública e contrato administrativo, mantida e atualizada sob a curadoria dos professores Gustavo Schiefler e Joel de Menezes Niebuhr'."

b. Justificativa Detalhada

A inviabilidade de competição para a contratação da Licito.Guru IA é cabalmente demonstrada pela exclusividade dos direitos autorais e de comercialização da ferramenta, atestada pela ABES. Nenhuma outra solução no mercado pode replicar o conteúdo específico, notadamente a doutrina do Professor Joel de Menezes Niebuhr, que é parte integrante do seu repositório de conhecimento. Além disso, a notória especialização dos curadores da plataforma confere à solução uma singularidade técnica e jurídica que a torna essencial e reconhecidamente adequada para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme os requisitos do Art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7. Justificativa de Preço (Art. 72, VII e Art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021)

a. Relatório Circunstanciado

O valor estimado da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para uma vigência inicial de 12 (doze) meses, correspondente ao Plano Personalizado da Licito.Guru IA. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência informam que os preços são padronizados e tabelados pela fornecedora. O Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021 permite, em contratações diretas por inexigibilidade, a comprovação de preços com base em contratações semelhantes. Diversos contratos firmados pela Licito.Guru com outras prefeituras (Iomerê, Presidente Getúlio, Vargem Bonita, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Palhoça, Itapiranga, Sangão, Alfredo Wagner e Rodeio), com objeto e valores unitários similares (R\$ 4.998,00/mês para o plano Premium, e em alguns casos, R\$ 15.000,00/mês para o Personalizado), foram apresentados como evidência de preço de mercado. *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Estudo Técnico Preliminar nº 30/2025, pg. 36*

"Conforme a documentação 'Manual de Boas Práticas para a contratação da licito.guru IA', os valores do Plano Personalizado são: Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Valor Anual: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)" *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Documentos adicionais conforme Manual de Boas Práticas, pgs. 102-107 (Presidente Getúlio), 108-117*

(Iomerê) Contratos de Presidente Getúlio e Iomerê, ambos com valor unitário de R\$ 4.998,00/mês e total de R\$ 59.976,00.

b. Justificativa Detalhada

Considerando a exclusividade da solução e a notória especialização que a fundamenta, a justificativa de preço baseia-se na apresentação de preços tabelados e padronizados pela Licito.Guru Tecnologia e Educação LTDA. A análise dos contratos anteriores com outras entidades públicas, anexados ao processo, corrobora que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado para essa solução singular. Não havendo parâmetros de comparação direta para uma solução com as mesmas características de exclusividade e especialização, a razoabilidade do preço é aferida indiretamente pelo custo-benefício em relação aos ganhos de eficiência, produtividade e segurança jurídica, que superam os custos da contratação.

8. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária (Art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021)

a. Relatório Circunstanciado

A documentação de habilitação da empresa Licito Guru Tecnologia e Educação LTDA (CNPJ 59.743.095/0001-86) foi analisada, demonstrando:

- **Habilitação Jurídica:** Contrato Social registrado em 05/03/2025, com objeto social compatível (desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - CNAE 8599-6/04). *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Documento Habilitação prévia à contratação, pg. 55-64*
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos federais (validade até 30/03/2026), estaduais (SC, validade até 17/01/2026) e municipais (Florianópolis, validade até 12/02/2026), FGTS (validade até 20/10/2025), e Justiça do Trabalho (validade até 13/04/2026). Os relatórios do SICAF indicam o credenciamento da empresa e ausência de ocorrências impeditivas. *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Documento Habilitação prévia à contratação, pgs. 67-75 e 97-101*
- **Qualificação Técnica:** Certificado da ABES atestando a exclusividade do software Licito.Guru IA e atestados de capacidade técnica de serviços prestados a diversas prefeituras. O Currículo Lattes do Prof. Joel de Menezes Niebuhr demonstra a notória especialização que fundamenta a solução. *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Certificado ABES exclusividade, pgs. 15-16, Atestado de Capacidade Técnica, pgs. 18-22, Prof. Joel de Menezes Niebuhr e Declaração de Notória Especialização, pgs. 218-230*
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Balanço patrimonial encerrado em 31/12/2025, e certidão negativa de falência/recuperação judicial. *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Documento Habilitação prévia à contratação, pgs. 81, 95-96*

b. Justificativa Detalhada

A documentação apresentada comprova que a contratada preenche todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos para a contratação, conforme os artigos 72, V, e 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021. A regularidade da empresa no SICAF, as certidões negativas e os atestados de capacidade técnica, somados à exclusividade do produto e à notória especialização dos envolvidos, atestam a aptidão da Licito Guru Tecnologia e Educação LTDA para executar o objeto contratual.

9. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos (Art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021)

a. Relatório Circunstanciado

O processo contém a "Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas" (SEI_058.00109114_2025_89.pdf, pgs. 255-262), que afirma ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo para o Termo de Referência e o Contrato, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital e exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado. Eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas e justificadas. O Estudo Técnico Preliminar constitui o parecer técnico que fundamenta a contratação.

b. Justificativa Detalhada

A utilização de minutas padronizadas, com a devida análise técnica e jurídica prévia pelas instâncias competentes do Estado de São Paulo, simplifica e agiliza a instrução processual, garantindo a conformidade legal do Termo de Referência e do Contrato. As justificativas para as alterações e preenchimentos específicos nas minutas demonstram a adequação da documentação às peculiaridades da contratação da Licit.Guru IA, ao mesmo tempo em que se beneficia da expertise jurídica e técnica já consolidada.

10. Demonstração da Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários (Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021)**a. Relatório Circunstanciado**

A "Estimativa do Valor da Contratação" (ETP, seção 8) e o "Termo de Referência" (seção 10, "Adequação Orçamentária") indicam que as despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado para o presente exercício. A dotação orçamentária para a contratação é:

- **Gestão/Unidade:** 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
- **Fonte de Recursos:** 150010001
- **Programa de Trabalho:** 06181180149890000
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Plano Interno:** 46377800000127-0-000168/2025 *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Estudo Técnico Preliminar nº 30/2025, pg. 36 e Termo de Referência 22/2025, pg. 240*

b. Justificativa Detalhada

A indicação clara da dotação orçamentária e a previsão de recursos no orçamento do Estado demonstram a compatibilidade do compromisso a ser assumido com a disponibilidade orçamentária, atendendo ao Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021. Essa comprovação assegura a legalidade e a viabilidade financeira da contratação, permitindo a execução do contrato sem ônus indevidos ou imprevisibilidade orçamentária.

11. Análise de Riscos e Medidas Mitigadoras (Art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021)**a. Relatório Circunstanciado**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 30/2025, seção 2.5 ("Análise de Impacto e Riscos"), identifica os seguintes riscos principais e suas mitigações:

- **Impactos da Não Realização:** Aumento de riscos jurídicos e de responsabilização, ineficiência processual crônica, perda de qualidade na gestão, desperdício de potencial humano.
- **Risco de Dependência de Fornecedor Único:** Mitigado por contrato robusto (SLA, suporte), propriedade intelectual da customização para o órgão e monitoramento contínuo de mercado.
- **Risco de Integração Técnica:** Mitigado por planejamento detalhado do fornecedor, testes exaustivos e validação, e implementação por fases (projeto piloto, se aplicável).
- **Risco de Segurança da Informação e Privacidade de Dados (LGPD):** Mitigado por cláusulas contratuais rigorosas (confidencialidade, auditorias, responsabilidades) e segregação segura dos dados customizados.
- **Risco de Custo-Benefício e Utilização Efetiva:** Mitigado por justificativa robusta de preço, definição de KPIs e capacitação/suporte contínuo. *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Estudo Técnico Preliminar nº 30/2025, pgs. 25-29*

b. Justificativa Detalhada

A análise de riscos demonstra uma abordagem proativa na identificação e mitigação de potenciais problemas que poderiam comprometer o sucesso da contratação. As estratégias de mitigação propostas,

como a elaboração de um contrato robusto, a garantia da propriedade intelectual dos dados customizados, a observância rigorosa da LGPD e a previsão de treinamentos e suporte, visam salvaguardar os interesses da Administração e garantir a efetividade da solução. O reconhecimento da dependência do fornecedor único, inerente à inexigibilidade, e as medidas para gerenciar essa dependência, são cruciais para a segurança contratual.

12. Providências a serem Adotadas e Aspectos Ambientais (Art. 18, §1º, X e XII, da Lei nº 14.133/2021)

a. Relatório Circunstanciado

O ETP nº 30/2025, na seção 13 ("Providências a serem Adotadas"), detalha as etapas subsequentes à autorização, incluindo a negociação e formalização do contrato, gerenciamento e acompanhamento, e encerramento contratual. A seção 14 ("Possíveis Impactos Ambientais") analisa os impactos indiretos (consumo de energia de data centers e equipamentos de usuários, resíduos eletrônicos) e os benefícios ambientais positivos (redução drástica do consumo de papel, minimização de deslocamentos, otimização de recursos, suporte a critérios de sustentabilidade). *SEI_058.00109114_2025_89.pdf, Estudo Técnico Preliminar nº 30/2025, pgs. 44-46*

b. Justificativa Detalhada

As providências detalhadas na instrução processual, desde a definição de necessidades até a gestão contratual, refletem uma preparação completa e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A análise ambiental, embora focada em impactos indiretos de uma solução de software, é importante para demonstrar a consciência e o compromisso da Administração com a sustentabilidade. A ênfase na redução do consumo de papel e deslocamentos são benefícios diretos da digitalização e do uso da IA que contribuem para práticas mais sustentáveis.

13. Disposições Finais e Declaração de Inexigibilidade

a. Conclusão e Autorização

Considerando todo o exposto, a análise do processo SEI nº 058.00109114/2025-89 demonstra que a contratação da plataforma Licito.Guru IA pela Polícia Civil do Estado de São Paulo é uma necessidade estratégica imperativa, devidamente justificada pelos pilares jurídico, técnico e operacional. A inviabilidade de competição está solidamente amparada pela exclusividade de fornecimento da solução pela Licito Guru Tecnologia e Educação LTDA e pela notória especialização do conhecimento incorporado à ferramenta, especialmente a doutrina do Professor Joel de Menezes Niebuhr e a curadoria especializada, tornando a solução única no mercado para as necessidades específicas do órgão.

A instrução processual está em estrita conformidade com o Art. 72 e Art. 74, I e III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Estadual nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024, tendo sido demonstradas a necessidade, a adequação da solução, a estimativa e a justificativa de preço, a compatibilidade orçamentária, a comprovação dos requisitos de habilitação, a análise de riscos e as providências para a execução contratual.

Diante do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares, e da vantajosidade para a Administração Pública, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da Licito.Guru Tecnologia e Educação LTDA, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o Plano Personalizado anual.

AUTORIZO a contratação direta da empresa LICITO GURU TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA (CNPJ 59.743.095/0001-86) nos termos da presente fundamentação.

Determino a remessa dos autos para as providências de formalização do instrumento contratual e sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, e Art. 23 do Decreto nº 68.304/2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

João Francisco Ferreira Dias
Delegado de Polícia Divisionário
Dirigente da UGE



Documento assinado eletronicamente por **João Francisco Ferreira Dias, Delegado de Polícia Divisionário**, em 16/10/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0086259650** e o código CRC **E988CB15**.